



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 931/2023.

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**, Lei Municipal nº **906/2022 de 18 de Outubro de 2022**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023 - **Lei Municipal nº. 919/2022 de 15 de Dezembro de 2022**, Crédito Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CRÉDITO ESPECIAL	R\$ Reais
.02		PODER EXECUTIVO	Reais
02.03		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
.15.452		SERVIÇOS URBANOS	
.15.452	.0012	ADM. E MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS	
(047) 4.4.90.52.00	F: 01	Equipamento e Material Permanente	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			25.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2023, abertos com recursos de superávit financeiro, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 13 de fevereiro de 2023.

Esta **Lei Municipal Nº 931/2023**, foi afixada no
Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 13 de fevereiro de 2023.

Ribeirão dos Índios 13/02/2023.



Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 13 de fevereiro de 2023.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL - **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/02/2023.

PÁGINA: 02

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 931/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 931/2023.

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 875/2021 de 15 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 906/2022 de 18 de Outubro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023 - Lei Municipal nº. 919/2022 de 15 de Dezembro de 2022, Crédito Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ESPECIAL				RS Reais
(+)				Reais
.02	PODER EXECUTIVO			
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
.15.452	SERVIÇOS URBANOS			
.15.452	.0012 ADM. E MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS			
.15.452.0012.2.008	ADM. E MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS			25.000,00
(047) 4.4.90.52.00	F: 01 Equipamento e Material Permanente			25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2023, abertos com recursos de superávit financeiro, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 13 de fevereiro de 2023.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 13 de fevereiro de 2023.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE